



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADOR): JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA, portador do CPF sob o nº 588.982.391-49, residente e domiciliado na Rua Piauí, s/n, Alto Bonito, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, portador do CPF nº 641.201.633-34.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, pelo presente Instrumento Particular, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 005/INEX/2025** (originado do Processo Administrativo nº 005/2025), referente ao imóvel localizado na Rua João José Marinho, s/nº, Setor Maciel, São João do Paraíso - MA, que servia para abrigar as finalidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - DELEGACIA, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO

1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado.

1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Procuradoria Geral do Município

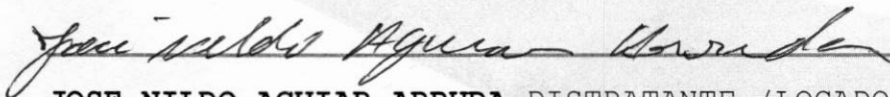
Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



2.2. Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco - MA** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, em conformidade com o contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 27 de março de 2026.



JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA DISTRATANTE (LOCADOR)



ZAQUEU DA SILVA CASTRO Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 25 de março de 2026.

IRANEIDE AGUIAR DA SILVA
DISTRATANTE (LOCADORA)

Zaqueu da Silva Castro
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)
Testemunhas:

1.

Nome: _____

CPF: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0b5fabd75f0265372c6e3931e6f68ed8

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/INEX/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADOR): JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA, portador do CPF sob o nº 588.982.391-49, residente e domiciliado na Rua Piauí, s/n, Alto Bonito, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, portador do CPF nº 641.201.633-34.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, pelo presente Instrumento Particular, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 005/INEX/2025** (originado do Processo Administrativo nº 005/2025), referente ao imóvel localizado na Rua João José Marinho, s/nº, Setor Maciel, São João do Paraíso - MA, que servia para abrigar as finalidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - DELEGACIA, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO

1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado.

1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco - MA** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, em conformidade com o contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 27 de março de 2026.

JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA DISTRATANTE (LOCADOR)

ZAQUEU DA SILVA CASTRO Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1. _____ Nome: CPF:

2. _____ Nome: CPF: